



GRUPO NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (COPEIJ)

(São Paulo/SP, 03-05 de julho de 2013)

Aos 03 (três) dias do mês de julho, nas dependências do Memorial da América Latina, na cidade de São Paulo, realizou-se a II Reunião Ordinária da Comissão Permanente da Infância e Juventude (COPEIJ) do ano de 2013. Estiveram na reunião os promotores de justiça cujos nomes constam abaixo e nas listas de presença que estão em poder da Coordenação Geral do GNDH. Os Promotores de Justiça Leane Barros Fiuza de Mello (MPPA), Renato Barão Varalda (MPDFT) e Andreia Teixeira de Sousa (MPES), respectivamente, Coordenador, Vice-Coordenador e Secretária da COPEIJ, deram as boas vindas e informaram que houve uma reformulação na Coordenação da COPEIJ, a pedido da Coordenadora Leane, que explicou estar se sentindo impossibilitada de articular essa comissão, diante da imensa quantidade de outros afazeres em seu CAO. Por esse motivo, o Vice-Coordenador Renato foi aclamado para servir como Coordenador, a Andreia como Vice-Coordenadora e este subscritor, Sidney Fiori Junior, aceitou o encargo de servir como Secretário, o que houve consenso.

O novo secretário do GNDH passou a ser o Dr. Eduardo D'ávila e o e-mail dele é eduardodavila@mp.se.gov.br, tel (79) 9134-4006.

Diante do atraso da abertura da reunião, a pauta foi prejudicada, de modo que o Dr. Paulo Afonso Garrido apresentou seu anteprojeto de lei de responsabilização progressiva de adolescentes autores de atos infracionais de extrema gravidade, que será disponibilizado na rede interna para que todos os membros possam dar sugestões e formular críticas, sendo ajustado o prazo de 30 dias para que essa comissão faça a devolução ao Dr. Garrido, que sentiu a necessidade de democratizar esse anteprojeto de lei, salientando que o esboço já foi apresentado à SDH, mas ainda não foi encaminhado pela Presidência da República ao Congresso Nacional. Em sua apresentação, o Professor frisou que existe uma PEC para redução da maioria penal, de autoria do Sen. Aloisio Nunes, que possui boa aceitação no Congresso, sendo urgente que esta Comissão e todos os militantes se articulem.

Após a fala do Dr. Garrido, o Promotor de Justiça de MG, Márcio Rogério, fez alguns apontamentos quanto ao anteprojeto de lei, solicitando desta comissão um franco debate na rede interna, para que o Dr. Garrido receba um sinal claro da COPEIJ quanto à adesão. O aludido Promotor de Justiça se colocou à disposição para auxiliar nesse debate, fazendo provocações, perguntas, questionamentos, de modo que esta comissão chegue a um consenso (se for possível).

Na sequência, a Secretária Nacional de Assistência Social do MDS e Combate à Fome Denise Collin apresentou a estrutura e o funcionamento do PETI, mostrando toda a preocupação desse Secretaria quanto ao trabalho infantil,



GRUPO NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

mostrando quem são os parceiros, quais são as dificuldades, índices, número de municípios com e sem PETI, além de falar um pouco sobre assessoria e co-financiamento. Também abordou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, frisando que a Secretaria está empenhada em obter meios de cobrar dos Estados maior assessoria e financiamento às entidades de atendimento que fazem acolhimento institucional. A Coordenação ficou responsável em obter as seguintes informações: **(1) cópia do termo de cooperação assinada pelas PGJs para reestruturar o SUAS, Bolsa Família e CaDunico; (2) nomes dos Promotores de Justiça nomeados para fomentar essa atuação, que envolve, inclusive, a fiscalização desses programas de transferência de renda;** Por fim, a expositora convidou os MPEs para se fazerem presentes nas audiências públicas que estão sendo feitas quanto à reestruturação dos PETIs.

Encerradas as exposições, passou-se às apresentações dos presentes, em especial os novos integrantes e então o Colegiado passou a debater sobre o anteprojeto de lei exibido pelo Prof. Paulo Afonso Garrido. Como preliminar, passou-se a discutir se esta comissão pretende realmente aderir a algum projeto que viole o art. 228 da CR/88, afinal, o anteprojeto exibido acaba por impor prazo mínimo que afronta o princípio da brevidade e a regra de respeitar a pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, dentre outros pontos bastante polêmicos. Nessa linha, alguns membros se inscreveram para exporem suas ideias e defender seus pontos de vista. Murilo (MPPR), Andrea Carelli (MPMG), Márcio (MPMA), Leida (MPPI), Gerliana (RN), Karina (MPGO), Jequeline (MPPE), Mirian (MPSE), Eliana (MPBA), Beatriz (MPSP), Marcos (MPRJ) defenderam a manutenção do *status quo*, defendendo o sistema socioeducativo atual, com incremento das medidas em meio aberto e as medidas de proteção, salientando que um grupo nacional de direitos humanos não pode se filiar a nenhum projeto de lei ou PEC que colida com tais direitos. Em seguida, Murilo (MPPR) redirecionou o debate, afirmando a importância de apresentar um plano B, assim como foi afirmado pelo Rafael Marques (MPT). Depois, a Andrea Carelli (MPMG) mudou sua posição, para concordar sobre a necessidade de apresentar alguma proposta. **Definiu-se que a COPEIJ discutirá esse assunto na rede de *emails*. Considerando as férias do coordenador e da vice-coordenadora, este secretário enviará e articulará esse debate na rede, com a meta de, em uma semana, discutir o anteprojeto de autoria do Prof. Garrido, e apresentar eventuais ajustes.**

Dando sequência, no dia 04 de julho de 2013, na mesma sala, presentes os membros que assinaram a lista em anexo, iniciou-se as discussões acerca do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAM. Cada membro explanou como se dá a execução em seu Estado, havendo Estados onde a execução ocorre por meio de ONGs e em outros, é a própria Secretaria de Direitos Humanos (ou outra). **Ficou acertado que o prazo de dois meses (julho e agosto) de prazo para discussões, no grupo de *emails*, acerca do Projeto de Lei apresentado pela SDH, apresentando sugestões e críticas, para que, em setembro, a COPEIJ se manifeste expressamente quanto ao PL.**



GRUPO NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

Em seguida, o Promotor de Justiça do MPDFT Tiago Pierobom, lembrou que na última reunião foi aprovado pela COPEIJ, o enunciado quanto ao direito das adolescentes vítimas de exploração sexual, que acabem engravidando em decorrência desse abuso, tenha direito de abortar na rede pública de saúde. **(Enunciado:** “A adolescente vítima do crime de “favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável” (art. 218-B do CP) tem direito à realização do aborto legal, por interpretação extensiva do artigo 128, II, do CP, em interpretação sistemática com o § 4º, do art. 227 da CF/88 e artigos 19 e 34 da Convenção dos Direitos da Criança, nos termos da Portaria 1.508, de 01.09.05, GM/MS”). Disse o colega que na plenária da última reunião, foi solicitado mais prazo para aprovar o enunciado, sendo provável que o enunciado seja votado amanhã. Frisou o expositor que a vítima com idade entre 12 e 14 anos de idade, será sempre vítima de estupro de vulnerável e o aborto legal está autorizado pelo art. 128, II do CPB. De outra banda, à vítima do crime de exploração sexual, maior de 14 anos de idade, não lhe é oferecida a mesma possibilidade, afinal, segundo a lei vigente, ela não foi vítima de estupro. O colega mostrou que essa situação da adolescente prostituta (vítima de exploração sexual) está prevista na cartilha do Min. da Saúde (p. 116 – Portaria Gab. Min/Saúde 1.508/2005), mas o sistema de justiça ainda não percebeu que tais adolescentes precisam de maior cuidado e atenção, ao invés de deixá-la a par da rede pública de saúde, correndo sérios riscos dela abortar de maneira clandestina, sujeitando-se a todos os riscos inerentes a essa conduta. O colega Jeferson (MPF) concordou com o enunciado, mas frisou a necessidade de se montar um fluxo de atendimento da adolescente pós abortamento, para que ela seja atendida pela rede de proteção, evitando-se a revitimização, sugerindo o seguinte complemento ao enunciado: **Enunciado:** *À adolescente vítima do crime de “favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável” (art. 218-B do CP) é, em tese, admissível a realização do aborto legal, por interpretação extensiva do artigo 128, II, do CP, em interpretação sistemática com o § 4º, do art. 227 da CF/88 e artigos 19 e 34 da Convenção dos Direitos da Criança, nos termos da Portaria 1.508, de 01.09.05, GM/MS, MEDIANTE CUMPRIMENTO DE PROTOCOLO ESPECÍFICO DO Ministério da Saúde (esclarecimento sobre programa de adoção, etc), A SER CONFECCIONADO COM PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CERTO DE QUE TODOS OS CASOS ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE SERÃO IMEDIATAMENTE COMUNICADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Outros colegas se mostraram preocupados quanto à eventual facilitação do abortamento em situação não prevista expressamente no art. 128, II do CPB, proliferando os casos atendidos, resultando em abortamentos evitáveis.

Leane (MPPA), Mirian (MPSE) e Gerliana (MPRN) não concordam com a interpretação extensiva feita com o estupro, entendendo impertinente, acreditando que os promotores criminais não aceitarão essa excludente de ilicitude extralegal.

Márcio (MPMA) deu a ideia de encaminharmos uma proposta para o Ministério da Saúde, enfatizando que, diante da Portaria 1.508/05 do MS não contemplar especificidades das crianças e adolescentes, se faz necessário adaptar a



GRUPO NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

aludida Portaria para o atendimento dessa faixa etária e análise da possibilidade de sua aplicação também para o art. 218-B do CPB, que dispõe acerca do crime de “favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável” (por interpretação extensiva), com a participação de representação do CNPG.

Em seguida, a questão foi posta para votação da seguinte forma: (1) proposta original; (2) proposta modificativa; (3) encaminhamento legislativo da proposição, para que o assunto seja tratado pelo Congresso Nacional depois de estudo e análise pelo CNPG; (4) proposta do Márcio (MPMA).

- 1) A proposta original foi rejeitada por maioria.
- 2) Proposta modificativa rejeitada por maioria.
- 3) Encaminhamento legislativo rejeitado por maioria.

4) A proposta do Márcio teve 16 votos favoráveis, sendo aprovada por maioria, num total de 20 votos possíveis.

Depois, o colega Jeferson (MPF) esclareceu e narrou como vem sendo realizadas as reuniões do CONANDA, frisando que ele e Anderson (MPDFT) estão acompanhando tais sessões, as quais não possuem pauta construída com antecedência e as votações/deliberações costumam sucumbir diante de algumas dificuldades operacionais. Além disso, já aconteceu casos de adiantamento de pauta. Na próxima semana ocorrerão sessões em Brasília/DF.

Na sequência, o Coordenador passou a discutir o tema relacionado à eventual inconstitucionalidade da MSE de PSC prestada por adolescentes menores de 16 anos de idade. A colega Andrea Carelli (MPMG) informou que foi instada no CAO quanto a esse assunto e gostaria de receber a posição da COPEIJ. Rafael (MPT) esclareceu que a CR/88 visa tutelar os adolescentes quanto ao direito à vida, etc. E, sendo assim, o trabalho deve ser encarado como uma prestação de serviços (urbana, eventual, doméstica, etc) e, portanto, deve ser proibida. Sendo assim, se a PSC é uma prestação de serviço deve ser proibida. A proposta é que essa PSC só é legal após os 16 anos de idade ou após os 14 anos de idade se tiver o caráter de aprendizagem. Renato (MPDFT) diferenciou “trabalho” de “serviço”, sendo que a PSC pode ser um trabalho intelectual e mencionou que no DF algumas PSC estão sendo realizadas através da leitura de 3 livros, com a entrega de resumos e devendo assistir 2 filmes. Antonia (MPCE) enfatizou a necessidade de os municípios construírem seus planos municipais de atendimento socioeducativo. Murilo (MPPR) frisou que cabe ao MP fiscalizar a execução da PSC, para que os parâmetros definidos na CR/88 sejam respeitados, ou seja, não basta construir um plano e não fiscalizar o que, de fato, está sendo realizado no local de PSC.

Apresentaram-se, portanto, duas propostas a serem votadas:

1) a PSC para menores de 16 anos de idade é inconstitucional e não deve ser aplicada em nenhum caso, e após os 14 anos de idade apenas se tiver o caráter de aprendizagem (rejeitada – teve apenas 05 votos);



GRUPO NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

2) a PSC para maiores de 12 anos de idade é constitucional, desde que respeitada sua finalidade pedagógica, e não ofereça qualquer prejuízo aos direitos fundamentais previstos no art. 227, CR/88 e nas convenções internacionais 138 e 182 da OIT, bem como a atividade desenvolvida não esteja contemplada no Decreto 6481/2008 (Lista TIP) (**aprovada por maioria**).

A colega Denise (MPRS) informou que participou de uma reunião com a Presidência do CNPG/GNDH, onde se definiu a criação de outra comissão relacionada ao meio ambiente urbano. Estabeleceu-se que o tema de atuação conjunta entre todos os Estados será a mobilidade urbana e a data para mobilização dos membros e lançamento da meta em todo o Brasil será no dia 14 de novembro de 2013.

Foi tratado sobre a necessidade de se criar uma comissão específica para atuar perante o Congresso Nacional, fomentando o debate com os parlamentares quanto às necessárias e eventuais mudanças legislativas. **Foram escolhidos para atuar nessa comissão o Murilo (MPPR), Marcos (MPRJ), Rafael (MPT) e Renato (MPDFT), com apoio da PFDC.**

Passou-se a discutir sobre a eventual criação de um FORUM de Promotores da Infância e Juventude, sendo **aprovado por unanimidade** que esse FORUM deve ser **desvinculado da COPEIJ**, mas os colegas entenderam pertinente que ele seja criado.

Com a chegada do Dr. Martheo passou-se a discutir novamente o assunto relacionado ao anteprojeto de lei criado pelo Prof. Paulo Afonso Garrido. Alguns colegas manifestaram a importância de a COPEIJ defender a proibição ao retrocesso, devendo-se fazer o contraditório. O Dr. Martheo enfatizou que o tema, muito provavelmente, será alvo de intervenção pelo Congresso Nacional, de forma que o protagonismo pode ser necessário para evitar um mal maior. Foi mencionado o projeto "Conte até 10" e solicitado apoio das PGJs para financiar a impressão do material gráfico em cada Estado. Foi frisado que o CNMP não deverá alterar as resoluções 67 e 71, salvo detalhes dos relatórios bimestrais e semestrais. A intenção do CNMP é ter uma radiografia atualizada das entidades de atendimento, para poder apresentar em determinadas ocasiões, em especial perante o Governo Federal.

Na sequência, iniciou-se as discussões dos dois GTs, havendo troca de GT entre as colegas Karine (MPRO) e Andrea Carelli (MPMG), passando esta para o GT de enfrentamento à violência sexual e aquela para o SINASE.

O GT de Enfretamento à Violência Sexual deliberou, dando continuidade ao projeto inicial, que, após o evento ocorrido no dia 24 de maio do corrente ano, em Brasília-DF, serão feitos os seguintes encaminhamentos:

1 – Reprodução do evento nos Estados com a mobilização da rede local, no mesmo formato já proposto;

2 – Expedição de ofício para a Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente da Câmara dos Deputados, no sentido de que a matéria relativa à oitiva de crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, seja objeto de estudo a nortear eventual proposta legislativa para sua disciplina. Será remetido junto com o ofício



GRUPO NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

material técnico-científico para subsidiar o estudo. **O ofício será redigido pelo colega Márcio Tadeu (MP-MA), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.** A coleta do material técnico-científico ficará sob a responsabilidade da colega **Denise Villela (MP-RS).**

3 - Compilar os Relatórios emitidos pelos Comitês Locais (Agenda de Convergência) dos Estados que sediaram os jogos da Copa das Confederações de 2013, para, a partir de tal material, formularmos proposta de incidência para o aperfeiçoamento das ações tendentes a garantir os direitos de crianças e adolescentes. O objetivo é a de que tal proposta seja apresentada nos Estados que sediarão os jogos da Copa do Mundo de 2014. A responsabilidade de coletar o material e redigir o Relatório ficará com a colega Andrea Carelli (MP-BH), com o auxílio da colega Soraya Escorel (MP-PB).

O GT do SINASE deliberou, dando continuidade ao projeto inicial relativo às medidas socioeducativas em meio aberto, que, sem prejuízo do levantamento estadual da respectiva situação, que deverá ser apresentado pelos coordenadores até a data adiante descrita, serão feitos os seguintes encaminhamentos:

1 – agendamento de reunião, conjunta, com representantes da COPEIJ, do MDS e da SDH, responsáveis pelas políticas públicas referentes às medidas socioeducativas em meio aberto, para os dias 06 ou 07 de agosto do presente ano, oportunidade em que será apresentada a radiografia do meio aberto no Brasil;

2 – ampliar o debate prévio na rede de e-mails, encaminhando sugestões a respeito dos principais aspectos a serem tratados/questionados na mencionada reunião.

Encerrada a reunião ordinária, todos se despediram.